



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

LEI N.º 1.009, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

**DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE
LOGRADOURO PÚBLICO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL - ES, no uso de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como os arts. 70 e 71 da Lei Orgânica Municipal, e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica denominado "RUA CATHARINA WINGLER CARVALHO" o logradouro público que se inicia na Rua Francisco Percílio Koppe, nas proximidades da residência do Senhor José Rossi, estendendo-se até o Depósito da Loja Comercial Marcon.

Art. 2º Fica denominado "RUA JOAQUIM ALVES CARVALHO" o logradouro público que se inicia na RUA CATHARINA WINGLER CARVALHO, nas proximidades da residência do Senhor José Rossi, estendendo-se até a residência da Senhora Osmara Wingler do Nascimento Boechat.

Art. 3º Fica denominado "TIAGO SISTERNAS LEAL" o logradouro público que se inicia RUA CATHARINA WINGLER CARVALHO, nas proximidades da residência do Senhor Malvino Soares de Souza, estendendo-se até o depósito de máquinas da empresa ESTEFA TERRAPLENAGEM.

Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a mandar confeccionar as placas indicativas necessárias, bem como providenciar a numeração das residências ao longo das Ruas denominadas nos artigos 1º, 2º e 3º desta Lei, com a devida comunicação aos moradores.

Art. 5º Os recursos necessários para implementação desta Lei serão os consignados nas dotações especificadas do orçamento vigente.

Art. 6º Fica Revogada a Lei Municipal nº 733, de 20 de novembro de 2017.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito,

Rio Novo do Sul (ES), 09 de novembro de 2023.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

Lei de autoria do Vereador Rodolpho Longue Diir.